



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.582/2016

**Declara de Utilidade Pública Municipal
Associações de Produtores do Município e dá
outras providências.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 099/2016 de autoria do Vereador Amarildo Secco e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal as Associações de Produtores abaixo relacionadas:

- Associação de Produtores Rurais de São Francisco – APSF, inscrita no CNPJ sob nº 72.160.328/0001-86, que congrega agricultores e pecuaristas de São Francisco, Capinzal, Linha Tesoura e São Bráz;

- Associação Comunitária Assentamento Chopinzinho I – ACOPINHO I – Santa Inês, inscrita no CNPJ sob nº 01.783.941/0001-01;

- Associação Comunitária Assentamento Chopinzinho II – ACOPINHO II – Linha Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ sob nº 01.783.942/0001-56.

Art. 2º - As referidas entidades se obrigam a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº427 de 25/10/2016 pg nº3B

Rogério Masetto
Prefeito